

## Requerimento

Ao diretor de Recursos Humanos

Ilmo. Diretor,

Nome:	Matricula:
Antonio Augusto Lima Campos	20000194

CPF:	Telefone:
055.388.454-94	81.9.9990 4380

Endereço:	Bairro:
AV. COREMAS	CENTRO

Nº:	Cidade:	CEP:
287	João Pessoa	

Profissão:	Regime:	Lotação
ARTE - Educador	Estatutário	CAPS

Venho respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que se digne conceder-lhe:

<input type="checkbox"/>	CTC
<input type="checkbox"/>	Licença premio
<input type="checkbox"/>	Feria
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros

Obs.: Solicito o reajuste ANUAL do salário base. A revisão salarial dos servidores da área de Saúde, superior ao Salário mínimo, ocorrerá no mês de Janeiro. (conforme ANEXO da Lei, ART.36.)

Caaporá, 11 / setembro / 2019

Antonio Augusto

Requerente

# SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão da Lei nº 3067, modificada pela Lei nº 3070

ANO XVI

Caapora PB, 11 a 10 do Junho de 2012

Nº 312

Pag. 12

§ 2º - A transferência pela necessidade da administração municipal deverá ser justificada ao servidor, ficando vedada transferência aleatória de servidores de uma instituição para outra.

## CAPÍTULO VIII

### Da Jornada de Trabalho

Art. 32. As jornadas semanais de trabalho dos servidores da área de saúde contemplados pela presente Lei são as constantes no Anexo I.

§ 1º - Os servidores, com jornada de trabalho semanal de 40 horas cumprirão carga horária diária de 08 horas com intervalo de duas horas para o almoço.

§ 2º - A jornada de trabalho dos ocupantes de cargo de provimento em comissão é de 40 horas semanais, podendo ser convocados para desempenhar suas funções em tempo integral, de acordo com as necessidades da administração municipal.

## CAPÍTULO IX

### Do Vencimento e da Remuneração

Art. 33. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, com valor fixado em lei, nunca inferior a um Salário Mínimo.

Art. 34. Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei.

Art. 35. Para fins de composição da remuneração mensal do servidor, observar-se-á sua jornada semanal / mensal contratual, respeitando o critério de proporcionalidade e tendo como referência a jornada padrão semanal de trabalho e o vencimento básico inicial respectivo, estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 36. A data base para a revisão anual dos vencimentos dos servidores da área de saúde contemplados por esta Lei, cujo vencimento base é superior ao Salário Mínimo vigente ocorrerá no mês de janeiro, de cada ano, reajuste por extensão aos servidores inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência, nos limites impostos pelas Emendas Constitucionais nº 41 de 2003 e nº 47 de 2005.

Art. 37. As vantagens pecuniárias a que se refere o artigo 34 compreendem os incrementos pelo desempenho da função e os adicionais referentes a tempo de serviço, jornada de trabalho e às condições das atividades desempenhadas pelos servidores da área de saúde, sendo tais compreendidas:

- I - Gratificação de Cargo Comissionado - GCC;
- II - Gratificação de Atividade Especial - GAE;
- III - 1/3 (Um Terço) de férias;
- IV - Hora-extra;
- V - Adicional Noturno;
- VI - Adicional de Tempo de Serviço - Quinquênio.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

ANTONIO AUGUSTO LIMA CAMPOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
6358362 SDS PE

CPF  
055.388.454-94

DATA NASCIMENTO  
02/12/1982



FILIAÇÃO  
ANTONIO CAMPOS  
SOBRINHO  
MARIA GORETTI LIMA  
CAMPOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
05401401142

VALIDADE  
09/03/2022

1ª HABILITAÇÃO  
13/01/2012

OBSERVAÇÕES  
sem observações

*Antonio Augusto*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
RECIFE - PE

DATA EMISSÃO  
09/03/2017

*Charles Andrews Sousa Ribeiro*  
Charles Andrews Sousa Ribeiro  
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

96806168050  
PE078065054

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1421562369

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1421562369